

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 02/2017 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 01/2017

A Câmara Municipal de Vereadores de Dormentes e a Pregoeira Zuleide Luiza Macedo Brito, designada pela Portaria nº. 005/2017, de **30 de janeiro de 2017**, declaram que se acha aberto o **Processo Administrativo N.º002/2017**, Licitação na modalidade **PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 001/2017**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", objetivando a eventual contratação de empresa para o fornecimento de combustível, conforme Termo de Referência, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Dormentes. Fazem parte deste instrumento convocatório os Anexos de **I ao VIII**, conforme descrito abaixo:

- I Termo de Credenciamento
- II Declaração de cumprimento das condições de habilitação
- III Especificações Técnicas Mínimas do Objeto (Termo de Referência)
- IV Modelo da Proposta
- V Declaração ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- VI Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

VII - Minuta da Ata

A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelos Decretos Federais nº 3.555/00 e 7.892/13 e pelos Decretos Municipais nº 315/2009, de 27 de fevereiro de 2009 e n.º 290/2013 de 28 de fevereiro de 2013, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014 e pelo Decreto 8.538/16.

A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá no dia **17 de maio de 2017** às **9:00h (nove horas)**, na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Dormentes, na Comissão Permanente de Licitação, Rua: Francisco de Assis, nº 97, Centro, Dormentes - PE, e será conduzida pela **pregoeira**, com auxílio da **equipe de apoio**, conforme Portaria acima citada.

1. DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Pregão eventual contratação de empresa para o fornecimento de combustível, conforme Termo de Referência, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Dormentes, conforme solicitação expressa da mesma e as especificações descritas no ANEXO III deste Edital.

2. DOS ENVELOPES

2.1 Os envelopes contendo a **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.



2.2 A propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em dois envelopes opacos e lacrados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL

[Endereco, telefone e fax da empresa licitante] DE VEREADORES DE DORMENTES PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2017 Eventual fornecimento de combustível.

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

ENVELOPE Nº. 02 - HABILITAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES PREGÃO PRESENCIAL N.º001/2017

Eventual fornecimento de combustível. [Razão social da empresa licitante]

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes do fornecimento registrado correrão à conta do exercício financeiro, nas dotações orçamentárias consignadas nas Notas de Empenho.

4. DOS ÓRGÃOS: GERENCIADOR, PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

- 4.1 O órgão gerenciador será a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES.
- **4.2 -** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892 de 2013 e na Lei nº 8.666, de 1993;
- **4.2.1** A adesão à Ata somente poderá ser autorizada pelo órgão gerenciador, devendo o órgão não participante efetivar a aquisição ou contratação solicitada no prazo legal de até 90 (noventa) dias após a referida autorização, observado o prazo de vigência da ata e em conformidade com o art. 22, § 1.º e § 6.º do Decreto 7.892/2013.
- 4.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;
- 4.4 O fornecimento ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos deste ato convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços; não podendo exceder na sua totalidade ao quíntuplo do quantitativo de cada item e/ou lote registrado na ata para o órgão gerenciador e/ou órgãos participantes, independente do número de

Rua Francisco Henrique de Assis, 97 - Centro – Dormentes/ PE CEP: 56.355-000 CNPJ: 35.667.351/0001-35. Fone: (87) 3865-1466/3865-1512 e-mail: camaradormentespe@hotmail.com.



órgãos não participantes que aderirem, conforme artigo 22, inciso § 4.º do Decreto nº 7.892 de 2013.

4.5 - Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 22 do Decreto nº 7.892 de 2013.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Esta Licitação está reservada exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Empresários Individuais de Responsabilidade Limitada, conforme determina o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014. Com isso, poderão participar deste Pregão somente os Licitantes constituídos sob a forma de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Empresário Individual de Responsabilidade Limitada e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

Não poderão concorrer neste Pregão:

- **a)** Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- b) Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
- c) Empresas impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública (Art. 7º, da Lei nº 10.520/2002 e Art. 28 do Decreto nº 5.450/2005) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Câmara Municipal de Vereadores de Dormentes (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);
- **d)** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- **e)** Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
- f) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

6. DO CREDENCIAMENTO

- **6.1.** Para fins de credenciamento junto a Pregoeira, a Licitante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, bem como de documento que o indica a participar deste procedimento licitatório e que contenha autorização para responder por sua representada (Licitante);
- **6.1.1** Como documento válido de indicação para credenciamento somente será aceito Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular **com firma reconhecida**, outorgando, ao representante, poderes gerais para a prática de todos os atos inerentes ao Pregão, **especialmente para formular ofertas e lances de preços**, em nome da empresa representada. No **Anexo I** encontra-se um modelo de Instrumento Particular de Procuração para atender essa exigência;



- **6.1.2** No caso de Instrumento particular de procuração, deverá ficar comprovado que o subscritor da procuração tem poderes para tal delegação, mediante a apresentação de cópia do contrato social e/ou outro documento constitutivo, devidamente registrado em cartório.
- **6.1.3** Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da Licitante, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, conjuntamente com o documento de identidade.
- **6.2** O credenciamento é condição obrigatória para que o representante possa atuar na etapa de oferecimento de lances verbais neste Pregão (Art. 11, inc. IV do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000);
- **6.3** Se, após o credenciamento, o representante da Licitante se ausentar da sala em que se realiza a sessão, <u>o processo não será suspenso e caso se faça necessária à participação do mesmo e este estiver ausente, será reputada sua desistência</u>. O retorno posterior do representante ausente não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência, sendo considerados convalidados.
- **6.4.** Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia legível e autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pela Pregoeira ou Membro da Equipe de apoio, a partir do original, até às 12 horas do último **dia útil** anterior à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes documentação. (A Pregoeira e/ou Equipe de Apoio não autenticará os documentos no dia da sessão).
- 6.5. A Procuração e documentos enumerados no item 6.1.2 e 6.1.3, e subitens, deverão ser entregues <u>separadamente</u> dos envelopes 01 (proposta de preços) e 02 (habilitação).
- **6.6** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.
- **6.7** Os documentos relacionados no subitem 6.1.2 e 6.1.3 não precisarão constar no envelope de "Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.
- **6.8 -** A licitante vencedora, por ocasião da assinatura do contrato, se desejar ser representada por procurador, deverá apresentar no ato de subscrição instrumento procuratório público ou particular, com firma reconhecida, observando o modelo constituído no **Anexo I**.
- 6.9 A condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porto ou Microempreendedor individual, para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014 deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:
- I Empresas (ME/EPP/MEI) optantes pelo Simples de Tributação:



- a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm;
- b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014 e pelo Decreto 8.538/16. (Anexo VI Modelo).

II - Empresas (ME/EPP/MEI) NÃO optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06:
- b) Cópia de Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanco e a DRE;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- d) Cópia do contrato social e suas alterações;
- e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014 e pelo Decreto 8.538/16. (Anexo VI Modelo);
- **6.10 -** Os documentos relacionados nos subitens 6.9, para efeito de comprovação da condição de Microempresa, Microempreendedor individual ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do **DREI Nº 010** de 05 de dezembro de 2013, publicado no DOU do dia 06/12/2013.
- **6.11** A falta da apresentação de qualquer dos documentos anteriormente citados nos itens: **6.9 e 6.10**, no ato do credenciamento, **fora dos envelopes**, juntamente com a declaração de enquadramento de microempresa, microempreendedor individual ou empresa de pequeno porte, não obrigará ao tratamento privilegiado determinado na Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014 e pelo Decreto 8.538/2015.
- **6.12** Os documentos anteriormente citados nos itens: **6.9** e **6.10**, apresentados no ato do credenciamento, **fora dos envelopes**, deverão ser apresentados obrigatoriamente juntamente com a declaração de enquadramento de microempresa, microempreendedor individual ou empresa de pequeno porte. A empresa que for optante pelo Simples Nacional e deixar de apresentar tal comprovação, a comissão poderá realizar consulta para verificação.
- 7. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.



- **7.1** O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **ANEXO II** deste Edital (**Declaração de cumprimento das condições de habilitação**). A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação. **O licitante credenciado de acordo com o item 6 poderá preencher a referida declaração no início da sessão, onde as cópias estarão disponíveis.**
- **7.2 -** Os licitantes enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual devem apresentar declaração do próprio licitante, conforme modelo deste Edital **Anexo VI**, para efeito de aplicação da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014 e pelo Decreto 8.538/16, podendo anexar a esta declaração o extrato de Pesquisa Fiscal, emitido por órgão do Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal. **A referida declaração deverá também ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação**. **O licitante credenciado de acordo com o item 6 poderá preencher a referida declaração no início da sessão, onde as cópias estarão disponíveis.**

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **8.1** A proposta de preços deverá ser apresentada em uma única via, datilografada ou digitada de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do licitante, conforme **Modelo de Proposta (Anexo IV)**.
- 8.2 A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:
- a) Razão Social e CNPJ.
- **b)** Número do Pregão.
- c) Descrição do objeto da presente licitação. A descrição das características especificadas para o objeto deste certame deverá obedecer à mesma sequência utilizada para descrever as especificações exigidas, conforme Anexos III e IV do Edital.
- d) Preço unitário e total, em real, do objeto, com no máximo 02 (duas) casas decimais, conforme especificações, entendido o preço total como sendo preço unitário multiplicado pela quantidade solicitada, obrigatoriamente em algarismos arábicos, prevalecendo, em casos de divergência, o produto do valor ofertado como preço unitário, pela quantidade licitada. Deverão estar incluídos no preço total ofertado todos os custos do frete, instalação (quando houver), materiais, mão-de-obra, ICMS, e outros encargos que venham incidir no fornecimento do objeto, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.
 - **e)** Os preços propostos deverão estar expressos em moeda corrente no País, já incluídos todos os custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, fretes, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros;



- f) Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes. Se por falha do Licitante a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.
- g) Deve informar o prazo de entrega dos produtos ofertados, o combustível deverá ser entregue no prazo máximo 01 (uma) hora, contado a partir da data de emissão da autorização de fornecimento, a partir da solicitação oficial da Câmara Municipal, conforme sua respectiva necessidade e o item 12.1, do Edital.
- **h)** Apresentada a proposta, o Licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital;
- i) Identificação dos materiais/produtos com indicação <u>das suas marcas</u>, às quais ficarão vinculadas à proposta.
- j) Assinatura do responsável legal da empresa.

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **9.1** Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pela Pregoeira ou Membro da Equipe de apoio, a partir do original, **até às 12 horas do último dia útil anterior à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes documentação. (A Pregoeira e Equipe de Apoio não autenticarão os documentos no dia da sessão). As cópias reprográficas ficarão retidas no processo;**
- **9.2** Os documentos emitidos, via internet, por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- **9.3** Para habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

9.3.1 - Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com prova da Diretoria em exercício e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento **(ATA)** de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.3.2 - Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- **a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); com situação ativa.
- **b)** Prova de inscrição do Município ou estado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do edital;
- **c)** Certidão de quitação de Tributos Federais, administradas pela Secretaria da Receita Federal;
- **d)** Certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional Ministério da Fazenda;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal;
- **f)** Certidão Negativa expedida pela Prefeitura de Dormentes para empresas sediadas nesta cidade ou pela Prefeitura relativa à sede ou domicílio da empresa;
- **g)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social INSS (Certidão Negativa de Débito CND);
- **h)** Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS CRF);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.
- **9.3.2.1 -** Os licitantes que se enquadrarem na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal, a fim de que possa ser aplicado o disposto do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014 e pelo Decreto 8.538/16.
- **9.3.2.2 -** Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa, microempreendedor individual e empresa de pequeno porte, será assegurado o **prazo de 05 (dias) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/06.

9.3.3 - Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Comprovação de **Capital Social**, através de contrato social registrado na Junta Comercial, **igual ou superior a 5% (cinco por cento)**, do valor global da proposta que a licitante apresentará.
- c) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e/ou concordata expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão de entrega e abertura dos envelopes de habilitação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, <u>ou dentro do prazo de validade constante no documento.</u>



9.3.4 - Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- **a)** Apresentação de 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove o fornecimento contido no mesmo escopo do sistema solicitado no edital;
- **a.1)** Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.
- b) Apresentação de certificado de autorização, emitido pela Agência Nacional de Petróleo ANP, devidamente regularizado.
- **9.3.5 -** O cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal que será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional. (**Anexo V**)
- **9.4** Documento (s) comprobatório (s) de que a pessoa que assinou a declaração exigida no subitem **9.3.5** tem poderes para tal.
- **9.5** Todos os documentos exigidos no item **9.3** deverão estar dentro do prazo de validade, e constituídos no envelope de habilitação.
- **9.6** Os documentos relacionados no subitem **6.1.3** não precisarão constar no envelope de "Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.
- 9.7 Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar qualquer dos documentos de habilitação acima exigidos ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste instrumento convocatório.

10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- **10.1** No horário e local indicado no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 10.2 Após o credenciamento, os licitantes entregarão a Pregoeira a Declaração de cumprimento das condições de habilitação Anexo II e Anexo VI Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, esta última caso seja necessário (Fora do envelope) e, em envelopes separados, a Proposta de Preços (ENVELOPE Nº 01) e os Documentos de Habilitação (ENVELOPE Nº 02).
- **10.3** Declarada aberta a sessão pela Pregoeira não mais serão admitidos novos Licitantes.
- **10.4** A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:



- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital.
- b) Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível.
- **10.5** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço unitário, que poderá ser grafado também por extenso. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- **10.6** Caso os produtos cotados sejam desconhecidos da contratante, eles serão avaliados pela equipe de apoio quanto à qualidade e rendimento, devendo ser iguais ou superiores aos que sejam considerados de renome no mercado nacional.
- **10.7** A pregoeira analisará o objeto e o preço ofertado e avaliará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos. Caso constate irregularidade, promoverá a exclusão da proposta. Uma vez executado este procedimento, a pregoeira fará a divulgação das propostas aceitas, devendo ser:
- **a)** descrição detalhada dos produtos cotados, com menção as especificações contidas no Edital e seus anexos, e demais características necessárias à sua identificação, a fim de permitir que, no recebimento, a Administração possa aferir a necessária e perfeita compatibilidade entre o que foi descrito e o efetivamente executado.
- **b)** obedecer rigorosamente aos termos do Edital e seus anexos quanto às especificações, sendo desclassificada a proposta que contemplar mais de uma alternativa de cotação, contiver preço condicionado ao prazo de entrega, descontos ou vantagens de qualquer natureza não previstos neste instrumento convocatório, inclusive preço ou vantagem baseados em propostas dos concorrentes ou que sejam considerados incompatíveis com a realidade de mercado. No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas para execução do fornecimento, como: transportes, carregadores, tributos etc.
- **10.8** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção das propostas de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele.
- **b)** não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionados os itens propostos que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- c) para efeito de seleção será considerado o MENOR PREÇO POR ITEM;
- **d)** no caso de empate entre duas ou mais propostas será efetuado sorteio, para ofertar lances, com a participação de todas as licitantes.
- e) No caso de empate entre duas ou mais propostas e, após obedecido o disposto no §



2º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93, o vencedor será escolhido mediante sorteio público, salvo se houver na margem de 5% (cinco por cento) sobre o menor preço alguma microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, que deverá ser convocada para apresentar nova proposta, de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, conforme reza o artigo 44 §2º c/c o artigo 45, § 3º da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014 e pelo Decreto 8.538/16.

- **10.9** A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- **10.10** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preco.
- **10.11** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, **implicará a exclusão** da licitante da etapa de lances verbais e a **manutenção do último preço** apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- **10.12** <u>Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.</u>
- **10.13** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- **10.14** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas dos licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem crescente dos valores.
- **10.15** A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- **10.16** Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito.
- **10.17** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- **10.18** Considerada aceitável a oferta de "MENOR PREÇO POR ITEM", será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- **10.19** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarada vencedor do certame, ficando o mesmo convocado a apresentar nova proposta no prazo de **48h** (**quarenta e oito horas**).
- **10.20** Não se admitirá proposta que apresentar preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de



mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este **Pregão** não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem aos materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- **10.21** Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.
- **10.22** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos Licitantes presentes.

11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **11.1** No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
- **11.2** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- **11.3** Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- **11.4** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.
- **11.5** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.6 O Pregoeiro adjudicará o objeto ao proponente vencedor caso não haja recurso.
- **11.6.1** Havendo recurso, a adjudicação ocorrerá após seu julgamento.
- 11.6.2 Após a adjudicação a autoridade competente homologará o objeto da licitação.
- **11.7** A Pregoeira ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e <u>sempre que julgar necessário</u>, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.
- 12 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES, DA VALIDADE E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.



- **12.1** O produto, objeto do fornecimento deste Pregão, deverá ser entregue sempre que solicitado, de forma parcelada e conforme as necessidades da Câmara Municipal, devendo o combustível ser entregue a partir da data de emissão da autorização de fornecimento, a partir da solicitação oficial da Câmara Municipal, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata e do contrato.
- **12.2** As requisições do fornecimento/autorização emitidas pela Câmara Municipal, terão o seu teor repassado para a empresa por meio de telefone através de formulário enviado por e-mail ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 8h às 18h;
- **12.3 -** Os produtos deverão ser, no ato da entrega, apropriadas para o uso e consumo. O CONTRATANTE se reserva no direito de devolver, no todo ou em parte, aqueles que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital (Anexo III) e na Ata e no contrato (Proposta) e/ou que não estejam adequadas para o uso.
- **12.4** Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 12.1. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do mesmo.
- **12.5** Os produtos serão entregues somente às pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
- **12.6 -** A Licitante vencedora obriga-se a executar o objeto deste PREGÃO, em conformidade com as especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos entregues.
- **12.7** Todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora.

12.8 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- **12.8.1** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação.
- **12.8.2** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e conseqüente aceitação pelo setor competente.
- **12.8.3** Recebidos os produtos, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.
- **12.8.4 -** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

13. DO PAGAMENTO



- 13.1 O pagamento será realizado através de depósito bancário em conta corrente da empresa contratada, em até 30 (trinta) dias, subseqüente ao fornecimento, conforme o quantitativo de produtos efetivamente entregue, devidamente comprovado e atestado pelos funcionários gestores do contrato da Câmara Municipal. Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados ao setor financeiro da Câmara Municipal, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.
- **13.2** A **CÂMARA DE VEREADORES** encaminhará ao setor financeiro responsável a solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.
- **13.3** A **LICITANTE** que vier a ser contratada ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.
- **13.4 -** Nenhum pagamento será efetuado à **LICITANTE** que vier a ser contratada que esteja em débito para com a **ADMINISTRAÇÃO**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.
- **13.5** A **LICITANTE** que vier a ser contratada deverá apresentar ao(s) setor(es) financeiro(s) da Câmara Municipal de Vereadores, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:
- I Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, § 3°;
- II Certidão de Regularidade com o FGTS.
- III Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais.
- IV Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.
- **V** Certidão de Quitação de Tributos Federais Administradas pela Secretaria da Receita Federal.
- **VI** Certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional Ministério da Fazenda.
- VII Prova de Regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal.
- **13.6 -** O pagamento somente será feito mediante cheque nominal e/ou crédito aberto em conta corrente em nome da Licitante Contratada.
- **13.7 -** Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômicofinanceiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Consoante o disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar



de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

- **14.2** Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:
- a) advertência;
- **b)** multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;
- **c)** multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- **d)** multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- **e)** multa de 10%(dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada no fornecimento nela relacionado, sem prejuízo das demais penalidades;
- **f)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;
- **g)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.
- **14.3** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Câmara Municipal de Vereadores de Dormentes.
- **14.4** As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado e comprovados pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de forca maior.
- **14.5** Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Dormentes, através de Guia de Recolhimento fornecida pelo Departamento de Contabilidade e Finanças da Câmara Municipal de Vereadores de Dormentes, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da Câmara



Municipal de Vereadores de Dormentes reter o valor correspondente de pagamento futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a Lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

- **14.6** As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem fornecer os produtos.
- **14.7 -** Para as penalidades previstas neste Termo de Referência será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **15.1** Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de prestadores a serem registrados, convocarão os interessados para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de execução, nas condições estabelecidas.
- **15.2** O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.
- **15.3** No momento da assinatura da ata a Administração verificará se o licitante mantém as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.
- **15.4** Caso o vencedor da licitação não faça a comprovação referida no item 15.3, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, poderá ser convocado outro licitante, para, após a reabertura da sessão pública, conforme as regras previstas na Seção XI, e o atendimento das demais exigências deste Edital, assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
- **15.5** No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.
- **15.6** O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.
- 15.7 A Ata vigorará por 12 (doze) meses, a contar do ato homologatório do certame.

16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Após a adjudicação e homologação do resultado da licitação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre



- a licitante vencedora e a Câmara de Vereadores de Dormentes, ficando vedada a transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros, sem prévia e expressa autorização do ente gerenciador.
- **16.2.** O adjudicatário será convocado para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de sua convocação oficial, assinar a Ata de Registro de Preços (**Anexo VII**);
- **16.3.** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Câmara de Vereadores de Dormentes;
- **16.4** Se, por ocasião da formalização da Ata, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- **16.5** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o item 16.4, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- **16.5.** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preço, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

17. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, sendo improrrogável e podendo ser rescindida, se assim for à vontade das partes, na conformidade do estabelecido no Decreto Federal nº 7.892/13 e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- **18.1.** A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993 e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15 do Decreto nº 7.892 de 2013.
- **18.2**. As condições de execução constam do Edital, da Ata de Registro de Preços e todos os anexos do edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.



- **18.3.** O Beneficiário da Ata será convocado para retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do envio da convocação.
- **18.4.** O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior pelo Beneficiário da Ata implicará na aplicação das sanções previstas neste edital.

19.0 - DA FISCALIZAÇÃO

- **19.1** A fiscalização da ATA será exercida por representante do CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL e GESTOR, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (Art. 67 da Lei 8.666/93, com suas alterações).
- **19.2** A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

20. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 7.892 de 2013, conforme previsto na Minuta de Ata anexa ao Edital.

21. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **21.1.** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, quaisquer órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Câmara Municipal de Vereadores de Dormentes, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892 de 2013.
- **21.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar ou não pela aceitação do fornecimento, independente dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preço, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **22.1 -** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **22.2 -** O resultado e demais atos passiveis de divulgação pertinentes a esta licitação, serão divulgados no D.O.M.



- **22.3** Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Sala da Pregoeira e Equipe de Apoio, na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Dormentes, a Rua Francisco Henrique de Assis, nº 97, Centro, Dormentes PE.
- **22.4** Até **02** (**dois**) **dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, que deverá ser encaminhado, mediante documento escrito, à Sala da Pregoeira e Equipe de Apoio, na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Dormentes, Rua Francisco Henrique de Assis, nº 97, Centro, Dormentes PE.
- **22.5** A petição **devidamente protocolada na Câmara Municipal de Vereadores de** Dormentes, Rua Francisco Henrique de Assis, nº 97, Centro, Dormentes PE será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de **24 (vinte e quatro) horas.**
- **22.6 -** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 22.7 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.
- **22.8 -** O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.
- **22.9 -** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Afrânio, Estado de Pernambuco.
- **22.10 -** Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio somente receberá os envelopes via postal até o horário designado para abertura do presente Certame, os que chegarem posterior ao horário estabelecido não serão aceitos no processo licitatório.
- **22.11 -** A licitante desclassificada na fase de proposta deverá retirar seu envelope de Habilitação, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da intimação do ato. Decorrido este prazo, sem que a Habilitação seja retirada, a Câmara de Vereadores de Dormentes providenciará a sua destruição.
- **22.12** O edital poderá ser adquirido mediante pagamento da **taxa de R\$ 10,00 (dez) reais**, na sala da Pregoeira e membros da Equipe de Apoio, os quais prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 8:00 às 13:00 horas, no edifício na sede da Dormentes, Rua Francisco Henrique de Assis, nº 97, Centro, Dormentes PE, fone (87) 3865 1466/3865 1512, onde poderá ser consultado e/ou retirado.

Dormentes, 02 de Maio de 2017.

ZULEIDE LUIZA MACEDO BRITO
Pregoeira da Câmara Municipal de Dormentes



(PAPEL TIMBRADO)

ANEXO I

Modelo da Procuração

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social, etc.)
OUTORGADO: (nome e qualificação do representante)

OBJETO: Representar a outorgante perante a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES NO **PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2017.**

PODERES: apresentar PROPOSTA e DOCUMENTOS após o certame, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira, **formular ofertas e lances de preços nas sessões públicas**, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar Contratos/Pedidos de Compra, assim como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

LOCAL E DATA ASSINATURA			
_		, de	de 2017.
	~	Nome, Ass. e CNPJ	

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

À Câmara Municipal de Vereadores de Dormentes Ref.: PREGÃO **N.º001/2017**

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)



ANEXO III ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO (TERMO DE REFERÊNCIA)

1 - DO OBJETO

O objeto do presente Pregão consiste na aquisição de combustíveis para atendimento das necessidades do veículo da Câmara Municipal de Vereadores de Dormentes, com entrega parcelada pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações abaixo:

Item	Produto	Unidade	Quantidade total	Preço estimado por unidade
01	Gasolina Comum	01 (um) litro	5.290(cinco mil,	R\$ 3,78 (três reais e
			duzentos e noventa)	setenta e oito
			litros	centavos)

2 - DO PRAZO DE ENTREGA

O item constante do objeto da presente licitação, acima disposto, deverá ser entregue sempre que solicitado, de forma parcela e conforme as necessidades da Câmara Municipal de Dormentes, contado a partir do recebimento, por parte do contratado, de cada competente ordem de fornecimento/abastecimento expedida pela Administração Pública.

3 - OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- a) Devem estar inclusos nos preços ofertados todos os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a execução do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.
- b) Todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto correrão às custas, exclusivamente, da licitante vencedora.
 - c) O contratado deverá atender e preencher todos os requisitos inerentes à atividade relacionada ao ramo pertinente, especialmente àquelas expedidas pela ANP -Agência Nacional de Petróleo, bem como às normas de segurança relacionadas ao armazenamento e às atinentes à qualidade e fiscalização dos produtos licitados.



ANEXO IV PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2017

	Proposta que fa	az a emp	resa				_
inscrita r	no CNPJ (MF) r				e inscriçã	šo estadual r	١O
				estabelec		no(a	,
					oara o forr		os
produtos	abaixo relacionad	los, confo	rme estab	elecido no I	PREGÃO N.º	001/2017	
			T			T	ı
LOTE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	
			1				l
/alidado	da Proposta						
vanuaue	ua Pioposta	•					
Forma d	e Pagamento:						
Prazo de	Entrega:						
1420 40	Liiticga.						
Nome do i	representante qu	e irá assi	inar o con	itrato, no d	o CPF. nº do	RG. Estado ci	ivil
	endereço reside				o o ,	ito, Estado e	
310113340 0	chachego restae	ilcian					
Local e da	ıta						
	Assina	tura e ca	rimbo (r	epresentai	nte legal da e	empresa)	
				_			
Ohs: Este	documento dev	<i>l</i> erá ser <i>(</i>	emitido e	m nanel di	ue identifiau	e a licitante	



ANEXO V

DECLARAÇÃO

Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

Local e data			
Assinatura e carimbo			
(representante legal)			

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2017

(NOME DA EMPRESA) COMPLETO) enquadrada como microempresa individual, nos termos da Le	, declara, sob as per n/empresa de pequeno porte o	nas da Lei, que está ou microempreendedor
Complementares 128/2008 e obrigatoriedade de declarar ocorrê	147/2014 e pelo Decreto 8.	•
(Local), de _	de 2017.	
Empresa e as	ssinatura do responsável legal	

OBSERVAÇÕES:

- Apresentar a presente declaração fora dos envelopes.
- Podendo anexar à presente o Extrato de Pesquisa Fiscal, emitido pelo órgão do Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal, se for o caso.



ANEXO VII MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º N.º ___/2017 (UMA ATA PARA CADA FORNECEDOR)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXXX/ 2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2017 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N.º 001/2017

Aos XX (XXXX) dias do mês de XXXX do ano de dois mil e dezesseis, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DORMENTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Francisco Henrique de Assis, nº 97, Centro, Dormentes/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 35.667.351/0001-35, neste ato representado pela sua PRESIDENTE, Sra. Maria do Rosario Helena de Macedo Coelho, brasileira, inscrito no CPF sob o nº. 007.649.264-89, residente e domiciliada na cidade de Dormentes/PE, devidamente autorizado a firmar esta ATA DE REGISTRO DE PRECOS, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial para formação da Ata de Registro de Preços no. XXXX/2017, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para eventual fornecimento de combustível, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Dormentes, conforme solicitação expressa das mesmas e ata de registro de preços, constantes no Edital em epígrafe, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo a(s) empresa(s) razão Γinserir social da empresa], neste representada ********* (nome

A Administração não se obriga a realizar os serviços e/ou fornecimentos registrados, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas.

<u>O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora constituirão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.</u>

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, em atendimento aos ditames dos arts. 2º, inciso V e 22 ambos do Decreto nº 7.892/2013.



Às demais licitantes não vencedoras será facultado exclusivamente com referência ao(s) item(s) por ela (s) cotados, aderirem ao menor preço registrado nesta Ata de Registro de Preços conforme previsto no artigo 10 do Decreto nº 7.892/2013.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do fornecimento da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste em eventual fornecimento de combustível, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Dormentes, conforme solicitação expressa da mesma, com preços inscritos na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXXX/2017, conforme as especificações constantes no Edital de Pregão Presencial N.º 001/2017, constante do processo N.º 002/2017.

2. DA ENTREGA DO FORNECIMENTO

- **2.1.** Os produtos, objeto desta Ata, deverão ser entregues sempre que solicitados, de forma parcelada e conforme as necessidades da Câmara Municipal, devendo o combustível ser entregue a partir da data de emissão da autorização de fornecimento, a partir da solicitação oficial da Câmara Municipal, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata e do contrato.
- 2.1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES mencionará(ão) na(s) autorização(ões) do fornecimento, o local, a especificação e o quantitativo dos produtos a serem fornecidos.

3. DO PAGAMENTO

- **3.1.** O pagamento será realizado **através de depósito bancário em conta corrente da empresa contratada, até o 5º (quinto) dia ao mês** subseqüente ao fornecimento, conforme o quantitativo de produtos efetivamente entregue, devidamente comprovado e atestado pelo funcionário gestor do contrato da Câmara Municipal de Vereadores. Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados ao setor o da Câmara Municipal, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.
- **3.2** O **valor global** para os serviços e/ou fornecimento, objeto desta ATA é de R\$ _____ (_____), e **o valor unitário encontra-se na proposta financeira, que faz parte integrante desta ATA;**
- **3.3** A empresa vencedora da licitação emitirá a Nota Fiscal da própria empresa no momento da entrega, em 03 (três) vias, a qual será encaminhada para pagamento após o recebimento e o aceite completo dos serviços e/ou fornecimento.
- **3.4** As notas fiscais deverão, obrigatoriamente, ter exarado em seu corpo o número da nota de empenho.



- **3.5** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, ou em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
- **3.6** A contratada deverá apresentar ao(s) setor(es) financeiro(s) da(s) CÂMARA DE VEREADORES, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:
- I Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, § 3°;
- II Certidão de Regularidade com o FGTS.
- III Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais.
- IV Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.
- **V** Certidão de Quitação de Tributos Federais Administradas pela Secretaria da Receita Federal.
- **VI** Certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional Ministério da Fazenda.
- VII Prova de Regularidade para com a Fazenda ou Distrito Federal.
- **3.7** O pagamento somente será feito mediante cheque nominal e/ou crédito aberto em conta corrente em nome da Licitante Contratada.
- **3.8** Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

4. DO PRAZO DE VALIDADE E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (DOZE) MESES**, nos termos do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013, com período de vigência de **XX/XX/XXXX** a **XX/XX/XXXX**.

5. DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR/PRESTADOR REGISTRADO

- **5.1** Assinar a presente Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho, no prazo máximo de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados da respectiva convocação.
- **5.2** Informar, no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, quanto à aceitação ou não da prestação dos serviços e/ou fornecimentos para outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.
- **5.3** Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes dos serviços e/ou fornecimentos e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;



- **5.4** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos serviços e/ou fornecimentos, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- **5.5** Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços e/ou fornecimentos realizados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante;
- **5.6** Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- **5.7** Manter, durante o prazo de validade e o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no **Edital de Pregão Presencial N.º 001/2017**.
- **5.8** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- **5.9** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultantes dos serviços e/ou fornecimentos, objeto desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº 8.666/93.

6. DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- **a)** Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 5º, VII do Decreto nº. 7.892/2013.
- b) Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial
 N.º 001/2017.
- c) Fiscalizar a prestação dos serviços e/ou fornecimentos na forma estabelecida no Edital de **Pregão Presencial N.º 001/2017** e seus anexos. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelos serviços e/ou fornecimentos, a Câmara Municipal de Vereadores reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços e/ou fornecimentos realizados e aceitos pela Administração.

7. DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Consoante o disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e,



será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

- **7.2** Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as sequintes penalidades sem o prejuízo de outras:
- a) advertência;
- **b)** multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;
- c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- **d)** multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- **e)** multa de 10%(dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada na prestação dos serviços e/ou fornecimentos nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;
- **f)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;
- **g)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.
- **7.3** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Câmara de Vereadores de Dormentes.
- **7.4** As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o atraso na prestação dos serviços e/ou fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.
- **7.5** Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta da Câmara de Vereadores de Dormentes, através de Guia de Recolhimento fornecida pelo Departamento de Contabilidade e Finanças da Câmara Municipal de Vereadores de Dormentes, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da Câmara Municipal de Vereadores de Dormentes reter o valor correspondente de pagamento futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.
- **7.6** As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem prestar os serviços e/ou fornecimentos.
- **7.7** Para as penalidades previstas nesta ATA será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.



8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

8.1 A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do FORNECEDOR obedecerão à disciplina do Decreto nº. 7.892/2013.

9. DO FUNDAMENTO LEGAL

9.1 A presente Ata de Registro de Preços regula-se pela Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e respectivas alterações, Decreto nº. 7.892 de 23/01//2013, Lei 10.520/02 e demais legislações pertinentes.

10. DOS CASOS OMISSOS

10.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes no Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e demais diplomas legais pertinentes que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrições.

11. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A publicação da presente Ata de Registro de Preços deverá ser providenciada em extrato no Diário Oficial do Município, como condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo com o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

13. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Afrânio, Estado de Pernambuco, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) vias, e igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada no D.O.M., para que surta seus efeitos, jurídicos obrigando-se por si e seus sucessores.

Dormentes, XX de XXXX de XXXX.

****** PRESIDENTE ÓRGÃO GERENCIADOR

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
FORNECEDOR REGISTRADO